



JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 27.845.560/0001-01

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

REF: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA “*INFOTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.*”

JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita sob CNPJ 27.845.560/0001-01, sediada à Rua dos Carijós, nº 77, Centro de Mateus Leme/MG, vem por meio deste, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa supracitada, através dos argumentos a seguir declinados;

1. DOS FUNDAMENTOS:

É dito que o item apresentado por esta casa em proposta devidamente anexada, não atende especificações do edital apresentado em questões: **“Conforme os fatos e argumentos apresentados neste recurso, solicitamos como *lídima justiça que o Sr. pregoeiro e sua comissão avalie os documentos comprobatório que os modelos apresentados pelos 3 primeiros colocados deixa de atender o edital no requisito capacidade de armazenamento e os modelos Lenovo por não ter porta de rede lan e capacidade de armazenamento de apenas 256 GB.*”**

Item 003: No que se refere a Computador portátil (notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Com especificações mínimas: Processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz;; 1 disco rígido de 500gb, velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. memória RAM de 8GB, em 02 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABTN2, mouse touchpad com 02 botões integrados, mouse óptico com conexão US e botão de rolagem (scroll0, interfaces de rede 10/100/1000 conectorrj-45 fêmea e Wi-Fi padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo bons de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 3.0;- **VIDE EDITAL – ANEXO III - PAG 25**

2- DOS FUNDAMENTOS

É citado pela empresa INFOTECH; “[...] foram analisados diversos links de sites de vendas e em todos ficou constatado que o modelo ofertado tem capacidade de apenas 256 GB de armazenamento, fato este que é 50% da capacidade que o edital solicita.” A saber:

Trata-se de uma informação inverídica uma vez que conforme em edital supra citado o armazenamento deve ser de **500GB**, desta forma a maquina da proposta se adequa a estes, uma vez que o nossos notebooks são adquiridos diretamente com nossos vendedores da marca, nesse caso a marca ACER, a qual permite a personalização das características de armazenamento, e **NÃO SE DEVE FAZER CONSULTAS A PARTIR DE SITES DE VAREJO COMUNS, QUE NÃO NOS PERMITEM TAIS MUDANÇAS.**

 RUA DOS CARIJÓS, Nº 77, CENTRO - MATEUS LEME/MG CEP: 35670-000

 LICITACAOAZULPAPEL@HOTMAIL.COM

 (31)3535.2872  (31)9 72438821



JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 27.845.560/0001-01

3- DA SÍNTESE DOS FATOS:

Tendo em vista que o objeto cotado pela empresa atende sim, ao solicitado, não há motivos para desclassificação desta casa, de forma que se mantenha o certame, visto que o mesmo ocorreu de forma adequada a lei, bem como se deve, assim mantendo como vencedora a empresa que apresentou melhor preço propondo-se a entregar o material em conformidade com o solicitado em edital.

4- DOS PEDIDOS

É de pleno conhecimento de todos, que deve se fazer cumprir em todo processo licitatório a lei da economicidade, a qual abre precedentes para adaptações de peças/insumos – desde que dentro do solicitado – assim, detalhes tão mínimos e não prejudiciais ao município não se fazem importantes desde que a mercadoria supra as necessidades do órgão solicitante, se mantendo dentro de preço justo, o que não poderia acontecer ao se apegar em tais detalhes.

Por este, pedimos que seja desconsiderado recurso interposto e dada a continuidade ao processo.

Aguarda-se deferimento,

Mateus Leme, 06 de outubro de 2022.

